



TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.023023/2020-53

Unidade Gestora: Diretoria de Planejamento e Pesquisas

2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE VALOR, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA, PARA AJUSTES EM BOLSAS E DE PRAZOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REMANEJAMENTOS DE RUBRICA AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 703/2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, VISANDO O APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA BIM E DESENVOLVIMENTO DE METODOLOGIAS E FERRAMENTAS PARA GESTÃO DE ESTRUTURAS DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS – OAE'S.

A UNIÃO, por intermédio do **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com endereço no Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA, por intermédio do seu Diretor de Planejamento e Pesquisa, Senhor Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. *61131*/SSP/DF e do CPF nº. ***.579.601-72, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 175, inciso XVIII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 39, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 19 de novembro de 2020 e a Portaria nº. 3.661, de 29 de junho de 2022, e de outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA**, com endereço à Avenida Peter Henry Rolfs, S/N - Campus Universitário – CEP: 36.570-900, Viçosa/MG, doravante denominada UNIDADE DESCENTRALIZADA, inscrita no CNPJ nº 25.944.455/0001-96, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Demetrius David da Silva, professor, inscrito sob CPF: ***.934.726-**, resolvem, de mútuo acordo, firmar o presente 2º Termo Aditivo de aumento de valor, com utilização de recursos de aplicação financeira, para ajustes em bolsas de estudos e no prazo de entrega de produtos, aquisição de equipamentos, remanejamentos de rubrica, bem como a inclusão de cláusulas relativas aos direitos autorais e às propriedades intelectuais e industriais, com alteração do item 8. BENS REMANESCENTES do Termo de Execução Descentralizada de crédito nº 703/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto, nos termos do Art. 15 do Decreto nº 10.426/2020 e em conformidade com o novo Plano de Trabalho (SEI 19199846), assinado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA** e aprovado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, que constitui anexo e parte integrante ao presente instrumento, independente de transcrição:

- (i) alteração dos prazo de entrega de produtos;
- (ii) remanejamento de elementos da rubrica equipamentos e materiais permanentes para aquisição de maquinários e licenças de software;
- (iii) criação de 10 (dez) novas bolsas de Iniciação Científica (IC) e extensão das bolsas dos pesquisadores e coordenadores, para orientação e supervisão das novas bolsas de IC;
- (iv) utilização de recursos da aplicação financeira, com aumento do valor global do projeto;
- (v) inclusão de cláusulas relativas aos direitos autorais e às propriedades intelectuais e industriais de bens, estudos, bases de dados, invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais e eventuais programas de computador produzidos, com alteração do item 8. BENS REMANESCENTES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamento legal a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 10.426 de 16 de julho de 2020 e a aprovação da Diretoria Colegiada/DNIT, nos Termos do Relato nº 145/2024/DPP/DNIT SEDE (SEI 18897242), da Diretoria de Planejamento e Pesquisa/DNIT, aprovado na reunião do dia 24 de setembro de 2024, constante na Ata da 37ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada de 2024 e demais normas regulamentares da matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Com as modificações propostas pelo presente Termo Aditivo, os itens do TED nº 703/2020 (SEI 6866317) será alterado, conforme indicado abaixo:

a) O item 6. VALOR DO TED passará a vigor com a seguinte redação:

6. VALOR DO TED

R\$ 4.989.156,50 (quatro milhões, novecentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

b) O item 8. BENS REMANESCENTES conterà a seguinte tabela::

8. BENS REMANESCENTES			
	Sim	Não	Titularidade/Destinação dos bens
O Objeto do TED contempla a aquisição de bens?	x		UFV
O Objeto do TED contempla a produção ou construção de bens?	x		DNIT*
(*) para o caso de softwares e bancos de dados desenvolvidos como produtos do TED, admite-se o compartilhamento da titularidade/destinação entre a Unidade Descentralizadora (DNIT) e a Unidade Descentralizada (UFV), bem como do direito de reprodução e atualizações futuras desses produtos.			

c) Plano de Trabalho vigente: As alterações quanto à criação de bolsas de iniciação científica, à extensão de bolsas de pesquisadores coordenadores, doutores e mestre, prazos, à aquisição de equipamentos, e ao remanejamento de rubrica encontram-se consolidadas no novo Plano de Trabalho (SEI 19199846), que constitui anexo e parte integrante ao presente instrumento, independente de transcrição. Igualmente, os cronogramas físico-financeiro e de desembolso, o plano de aplicação consolidado, o orçamento detalhado e a aplicação do repasse disponibilizado passam a valer conforme os dados constantes neste Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA

4.1. O Presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da data da sua publicação no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A Unidade Descentralizadora providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União e em seu sítio eletrônico oficial.

5.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do plano de trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere a Cláusula Quarta.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada de crédito nº 703/2022, publicado no Diário Oficial da União, em sua Seção 3, página nº 118, edição de 13/11/2020, e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

6.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Unidade Descentralizadora	Unidade Descentralizada
Luiz Guilherme Rodrigues de Mello Diretor de Planejamento e Pesquisa	Demetrius David da Silva Reitor - Universidade Federal de Viçosa



Documento assinado eletronicamente por **Demetrius David da Silva, Usuário Externo**, em 21/10/2024, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Guilherme Rodrigues de Mello, Diretor de Planejamento e Pesquisa**, em 23/10/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19265456** e o código CRC **D57608AD**.

Referência: Processo nº 50600.023023/2020-53

SEI nº 19265456

DNIT
DEPARTAMENTO
NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Setor de Autarquias Norte | Quadra 3 | Lote A
CEP 70040-902
Brasília/DF |